



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**CONTRATO**

**CONTRATO N. 30/2016  
PROCESSO N. 23188.023506.2015-36  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N. 01/2016 IFMT /ROO 158498**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A  
EMPRESA EDITORA IRACEMA LTDA - ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. José Bispo Barbosa**, CPF 205.375.571-72, RG n. 0211431-3 SJ/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 09 de abril de 2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.328.984/0001-91, sediada na Av. Armando Ferrentini, 388, bairro Aclimação, CEP 04103-030, São Paulo - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Orlando Vicente**, portador da Carteira de Identidade nº 2.657.971-6, expedida pela SSP/SP e CPF nº 043.035.718-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23196.015482.2015-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Acervo Bibliográfico, constituído de livros, para auxiliara no desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão (e seus Anexos) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, para a Área de Ciências Agrárias e suas Sub Áreas/ livros nacionais.	100	88,94	8.894,00

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller; Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$8.894,00(oito mil oitocentos e noventa e quatro reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 0112915082

Programa de Trabalho: 108066

Elemento de Despesa: 449052-18

PI: VPP02P0124N

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital

**6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. Campus Lucas do Rio Verde. Avenida Universitária, S/N, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000.

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma abaixo:

**8.2.** O (s) fiscal(is) será responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto da entrega dos materiais adquiridos.

**8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio do fiscal, se as prescrições das normas deste Termo de Contrato estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

**8.4.** São atribuições do(s) Fiscal(is), entre outras:

**8.4.1.** Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

**8.4.2.** Atestar as faturas, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**8.4.3.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

**8.4.4.** Abrir Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas;

**8.4.5.** Notificar a Contratada da intenção do Contratante em aplicar as sanções;

**8.4.6.** Receber as alegações de defesa da Contratada, previstas no presente termo;

**8.4.7.** Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

**8.4.8.** Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pela Autoridade Superior;

**8.5.** Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**8.6.** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.7.** Os serviços ora concedidos serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Contratante, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

**8.8.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.9.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.10.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio do fiscal, se as prescrições das normas deste Termo de Contrato e todos os documentos a ele vinculados, estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Anexo I (Termo de Referência).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2016

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BISPO BARBOSA**

Reitor – IFMT

José Bispo Barbosa

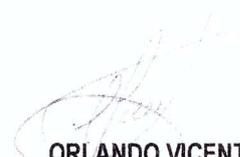
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso

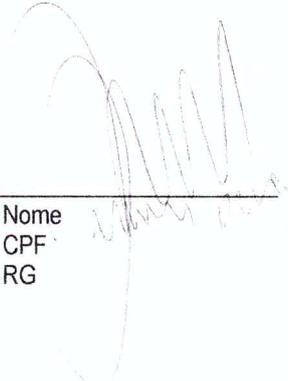
Decreto Presidencial de 08/14/2013

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Wesley B. Caprossi Costa Marques  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assistente em Administração  
RG SIAPE: 1751212

  
\_\_\_\_\_  
**ORLANDO VICENTE**

Editora Iracema Ltda - ME

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
RG